



**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº224/07

Mâncio Lima-Ac, 16 de outubro de 2007.

"Concede aos estudantes descontos de 50% (cinquenta por cento) nos ingressos de cinema, teatro, espetáculos, musicais, circenses, eventos esportivos e outros eventos artísticos - culturais e dá outras providências."

O PREFEITO DE MÂNCIO LIMA – ACRE, LUIZ HELOSMAN DE FIGUEIREDO, faço saber que a Câmara Municipal encaminhou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os ingressos das casas exibidoras cinematográficas, de teatro, de espetáculos musicais, circenses, de eventos esportivos e outros, obrigatoriamente, deverão ser vendidos com abatimento de 50% (cinquenta por cento) no preço efetivamente cobrado, aos estudantes do ensino fundamental, médio e superior, regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino público ou particular, oficialmente reconhecidos.

Art. 2º. O benefício de que trata o artigo 1º será concedido somente aos estudantes que apresentarem a Carteira de Identificação Estudantil, constando o prazo de validade, emitida pelas seguintes entidades estudantis:

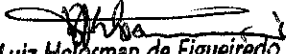
I – aos estudantes do ensino fundamental e médio, Carteira Estudantil da União Brasileira dos Estudantes Secundaristas.

II – aos estudantes de nível superior, Carteira Estudantil da União Nacional dos Estudantes.

Art. 3º. Fica assegurado o desconto de 50% (cinquenta por cento) previsto no artigo primeiro em qualquer que seja o valor de venda do ingresso estabelecido ao público em geral, inclusive nos casos de preços promocionais que ultrapassem a 05 (cinco) sessões.

Art. 4º. Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA-ACRE, EM 16 DE OUTUBRO DE 2007.


Luiz Helosman de Figueiredo
Prefeito Municipal